Publicação: D.O.U. do dia 03.03.17, Seção 3.

\_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO

## SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

## AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

- 1. Cultivar de antúrio (Anthurium Schott.), denominada Anthinfam, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000183/2015-52, em 14/07/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez em Portugal, em 12/08/2013, com a mesma denominação.
- 12. Cultivar de lírio da paz (Spathiphyllum Schott.), denominada Spamart, com titularidade requerida pela empresa Nubilus B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000221/2014-96, em 17/09/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez na Holanda, em 10/06/2014, com a denominação Silver Cupido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO Coordenador

1